



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 28, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023**

Atualiza os valores do preço do hectare de imóveis rurais de propriedade do Estado do Piauí a serem observados nos processos de reconhecimento de domínio e regularização de ocupação regidos, respectivamente, pela Lei Complementar Estadual nº 244/2019, e pela Lei Estadual nº 7.294/2019, de acordo com o índice IPCA e com o previsto no art. 8º Decreto nº 21.468/2022.

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do art. 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.468, de 05 de agosto de 2022, atualizou os valores do preço do hectare de imóveis rurais de propriedade do Estado do Piauí a serem observados nos processos de reconhecimento de domínio e regularização de ocupação regidos, respectivamente, pela Lei Complementar Estadual no 244, de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei Estadual no 7.294, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a metodologia de cálculo constante dos autos do processo nº 00071.001934/2023-20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os preços por hectare de imóvel rural a serem pagos nos processos de regularização de ocupação regidos pela Lei Estadual nº 7.294/2019 e nos processos de reconhecimento de domínio regidos pela Lei Complementar Estadual nº 244/2019 serão, respectivamente, os constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo Único. Os valores fixados nos Anexos I e II são resultantes da atualização dos preços fixados pelo Decreto nº 21.468, de 05 de agosto de 2022, acrescidos do IPCA acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2022, conforme reajuste determinado no art 8º do mesmo decreto.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**  
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 01/03/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6725585** e o código CRC **DBDF7330**.

**ANEXO I****PREÇO POR HECTARE – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - LEI No 7.294/19****I – PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NA REGIÃO CERRADO**

- a) Para pagamento à vista: R\$ 386,98 /ha (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos);
- b) Para pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e anuais: R\$ 503,46/ ha (quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos);
- c) Para pagamento em 03 (três) parcelas iguais e anuais: R\$ 586,77 / ha (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos);
- d) para pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais e anuais: R\$ 670,59 / ha (seiscentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos);
- e) para pagamento em 05 (cinco) parcelas iguais e anuais: R\$ 726,48 / ha (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

**II – PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NA REGIÃO MEIO NORTE**

- a) Para pagamento à vista: R\$ 248,77 /ha (duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos);
- b) Para pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e anuais: R\$ 503,46 / ha (quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos);
- c) Para pagamento em 03 (três) parcelas iguais e anuais: R\$ 586,77 / ha (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos);
- d) para pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais e anuais: R\$ 670,59 / ha (seiscentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos);
- e) para pagamento em 05 (cinco) parcelas iguais e anuais: R\$ 726,48 / ha (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

**III – PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS REGIÃO LITORAL**

- a) Para pagamento à vista: R\$ 301,84 /ha (trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos);
- b) Para pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e anuais: R\$ 380,00 / ha (trezentos e oitenta reais);
- c) Para pagamento em 03 (três) parcelas iguais e anuais: R\$ 456,01 / ha (quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavo);
- d) para pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais e anuais: R\$ 518,60 / ha (quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos);
- e) para pagamento em 05 (cinco) parcelas iguais e anuais: R\$ 564,42 / ha (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**IV – PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NA REGIÃO SEMIÁRIDO**

- a) Para pagamento à vista: R\$ 225,55 /ha (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
- b) Para pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e anuais: R\$ 380,00 / ha (trezentos e oitenta reais);
- c) Para pagamento em 03 (três) parcelas iguais e anuais: R\$ 456,01 / ha (quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavo);
- d) para pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais e anuais: R\$ 518,60 / ha (quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos);
- e) para pagamento em 05 (cinco) parcelas iguais e anuais: R\$ 564,42 / ha (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**ANEXO II****PREÇO POR HECTARE – RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - LEI COMPLEMENTAR 244/19****I – PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NA REGIÃO CERRADO**

- a) Para pagamento à vista: R\$ 309,58 /ha (trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos);

b) Para pagamento em 02(duas) parcelas iguais e anuais: R\$ 393,41 / ha (trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos);

c) Para pagamento em 03(três) parcelas iguais e anuais: R\$ 469,42 / ha (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos);

d) Para pagamento em 04(quatro) parcelas iguais e anuais: R\$ 536,48 / ha (quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos);

e) Para pagamentos em 05(cinco) parcelas iguais e anuais: R\$ 581,18 / ha (quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

## **II – PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NA REGIÃO MEIO NORTE**

a) Para pagamento à vista: R\$ 199,01 /ha (cento e noventa e nove reais e um centavo);

b) Para pagamento em 02(duas) parcelas iguais e anuais: R\$ 251,79 / ha (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos);

c) Para pagamento em 03(três) parcelas iguais e anuais: R\$ 300,43 / ha (trezentos reais e quarenta e três centavos);

d)Para pagamento em 04(quatro) parcelas iguais e anuais: R\$ 343,35 / ha (trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos);

e) Para pagamentos em 05(cinco) parcelas iguais e anuais: R\$ 371,96 / ha (trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

## **III – PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS REGIÃO LITORAL**

a) Para pagamento à vista: R\$ 241,48 /ha (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos);

b) Para pagamento em 02(duas) parcelas iguais e anuais: R\$ 304,00 / ha (trezentos e quatro reais);

c) Para pagamento em 03(três) parcelas iguais e anuais: R\$ 364,81 / ha (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos);

d)Para pagamento em 04(quatro) parcelas iguais e anuais: R\$ 414,88 / ha (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos);

e) Para pagamentos em 05(cinco) parcelas iguais e anuais: R\$ 451,53 / ha (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

## **IV – PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NA REGIÃO SEMIÁRIDO**

a) Para pagamento à vista: R\$ 180,44 /ha (cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos);

b) Para pagamento em 02(duas) parcelas iguais e anuais: R\$ 228,00 / ha (duzentos e vinte e oito reais);

c) Para pagamento em 03(três) parcelas iguais e anuais: R\$ 273,60 / ha (duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos);

d)Para pagamento em 04(quatro) parcelas iguais e anuais: R\$ 312,69 / ha (trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos);

e) Para pagamentos em 05(cinco) parcelas iguais e anuais: R\$ 338,74 / ha (trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).